



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 699, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

“Transfere para o dia 03 de Novembro, ponto facultativo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o dia 28 de Outubro é data comemorativa – dia do funcionário público, ponto facultativo instituído pela Lei Municipal nº 019.01/2001, e que neste ano acontece de terça-feira;

CONSIDERANDO que, os dias 31 de outubro e 02 de novembro são feriados religiosos - Dia da Reforma e Dia de Finados, instituídos pela Lei Municipal nº 114.01/2002, e que neste ano acontecem de sexta-feira e domingo, respectivamente;

CONSIDERANDO, a religiosidade da população de Canudos do Vale que participa coletivamente desses dias e com vistas a proporcionar aos servidores municipais possibilidades de viagens para outras cidades de seus entes queridos ou para um período mais prolongado de descanso;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município essas datas são tradicionalmente cultuadas pela coletividade local;

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro – dia do Servidor Público, é significativa para os servidores municipais e a valorização da mesma traduz o reconhecimento da Administração Municipal pelo seu trabalho e pela dedicação aos serviços públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido para a data de 03 de novembro de 2014, o Ponto Facultativo relativo ao dia 28 de outubro de 2014 – Dia do Funcionário Público, instituído pela Lei Municipal nº 019.01/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 1º de Outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento